

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e o **Departamento de Trânsito do Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.560.929/0001-38, representada por seu Diretor-Presidente, **Rudel Espíndola Trindade Júnior** e a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp)**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, representada por seu Secretário de Estado, **Antonio Carlos Videira**, doravante denominadas **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA, denominada Detran, juntamente com a Sejusp, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

Indicador	Meta
Quantidade de condutores habilitados pelo Programa CNH Social	200
Quantidade de municípios com sinalização vertical, horizontal e semafórica beneficiados.	16

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA, denominada DETRAN, juntamente com a SEJUSP, por seus vínculos institucionais, e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública



e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
	P1. Reforma/Ampliação das Agências do Detran	E1. Reformas e ampliações, em 19 (dezenove) unidades do Detran: ○ Agência Suzana Lopes Sgobbi (Shopping) - Campo Grande; ○ Sede DETRAN: Blocos 01--03-04-10-20- Depósito Geral – Campo Grande; ○ Agência Anastácio; ○ Agência Aparecida do Taboado; ○ Agência Aquidauana; ○ Agência Bela Vista; ○ Agência Brasilândia; ○ Agência Corumbá; ○ Agência Dourados (Agência Híbrida); ○ Agência Eldorado 75%; ○ Agência Guia Lopes da Laguna; ○ Agência Jardim; ○ Agência Maracaju; ○ Agência Miranda; ○ Agência Mundo Novo 80%; ○ Agência Naviraí 85%; ○ Agência Paranaíba; ○ Agência Porto Murtinho; ○ Agência Rio Brilhante 85%.	Dezembro
	P2. Sinalizações nos Municípios	E1. Sinalização vertical, horizontal e/ou semafórica em 16 (dezesesseis) Municípios: ○ Água Clara; ○ Anastácio; ○ Aquidauana; ○ Bodoquena ○ Corumbá; ○ Costa Rica; ○ Dourados; ○ Guia Lopes da Laguna; ○ Jardim; ○ Maracaju; ○ Mundo Novo; ○ Nova Alvorada do Sul; ○ Novo Horizonte do Sul ○ Paranaíba; ○ Porto Murtinho; ○ Ribas do Rio Pardo.	Dezembro



CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguirem as seguintes diretrizes:

I – O DETRAN deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

II – O DETRAN deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS do DETRAN, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.

IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE SUITE), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.

V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE SUITE, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.

VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do secretário, secretário-adjunto, diretores presidentes, outras lideranças até o nível de superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;
- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

- a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;



- b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: Índice de Entregas do Contrato de Gestão (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e Índice de utilização do sistema (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite);
- c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, _____ de _____ de 2023

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Departamento de Trânsito do Mato Grosso
do Sul - Detran

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão
Estratégica - Sejusp

